

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	043/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal De Morro Da Garça/Mg
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 12 de junho de 2025 Hora: 08:00 (Horário De Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRA	Debora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-6142 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	



EDITAL
PROCESSO Nº 043/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **12 de junho de 2025, às 08:00h** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – por **Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Item**.

Data: 12 de junho de 2025

Hora: 08:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178
008	10	UNID.	SUORTE REX PARA 2 ROLDANA
009	10	UNID	SUORTE REX PARA 3 ROLDANA
010	10	UNID	SUORTE REX PARA 4 ROLDANA
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA
012	20	UNID.	SUORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA
021	5	UNID	CAIXA CM 8 LVP
022	5	UNID	CAIXA CM 3 LVP
023	5	UNID	CAIXA CM 14 LVP
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			COM ROSCA
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC
177	10	UNID	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO
181	40	UNID	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA DÁGUA
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA DÁGUA
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA DÁGUA
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA DÁGUA
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA DÁGUA
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM
216	100	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
217	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM
218	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM
219	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN
221	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4
222	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
223	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4
224	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
225	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W
226	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W
227	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W
228	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W
229	50	UNID	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO Nº30
233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG
251	200	UNID	SOQUETE G 13
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL
275	200	UNID	MÓDOLO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
276	200	UNID	MÓDOLO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV
298	20	UNID	BASE DE RELÉ
299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 ½"
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 114/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608 e 3609 de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

“Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam materiais de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “CD” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 12 de junho de 2025, às 08h00 (horário de Brasília-DF), no endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça /MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos materiais cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço/fornecimento, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.
 - b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3). Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VIII.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será realizado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na Secretaria solicitante, onde haverá servidor designado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de Registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento do material de construção, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquia mínima de materiais a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de preços.

15.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

15.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.14. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.16. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida a Secretaria Municipal requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo departamento requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o Registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23

02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37

02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62

02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
- 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
- 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735
- 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
- 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
- 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
- 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
- 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
- 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465
- 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
- 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
- 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
- 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
- 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
- 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
- 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
- 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
- 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600
- 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
- 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623
- 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de preços.

18.2. Todos os materiais de construção, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

20.6. O prazo de vigência da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia (quando for o caso);

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 21.2. Os materiais deverão ser entregues locais indicados pelo Município.
- 21.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 21.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.
- 21.7. Os materiais entregues deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal do Município de Morro da Garça/MG, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado na ordem de fornecimento, neste Município de Morro da Garça/MG, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.
- 21.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 21.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.19. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.20. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.22. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.22.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos materiais;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

25.2. Os órgãos que não participaram do Registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer alteração do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de Registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO
007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178
008	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 2 ROLDANA
009	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 3 ROLDANA
010	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 4 ROLDANA
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA
012	20	UNID.	SUPORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			RPM- 220 V
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA
021	5	UNID	CAIXA CM 8 LVP
022	5	UNID	CAIXA CM 3 LVP
023	5	UNID	CAIXA CM 14 LVP
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A
059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V
089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM
121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM
153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC
176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC
177	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO
181	40	UNID.	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA D'ÁGUA
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA D'ÁGUA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA D'ÁGUA
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA D'ÁGUA
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA D'ÁGUA
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"
206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM
216	100	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
217	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM
218	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM
219	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

221	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4
222	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
223	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4
224	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
225	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W
226	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W
227	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W
228	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W
229	50	UNID	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO Nº30
233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20
236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG
251	200	UNID	SOQUETE G 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR
268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL
275	200	UNID	MÓDOLO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
276	200	UNID	MÓDOLO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV
296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV
298	20	UNID	BASE DE RELÉ
299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W
327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾
356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			BIVOLT IP66 300K
--	--	--	------------------

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de Registro de preços/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda às exigências dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega integral dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.2. Em caso de desconformidade de algum dos materiais, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a nota de autorização de fornecimento, no local indicado na referida nota, conforme definido pela Secretaria requisitante.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e identificados por item.

Garantia

5.6. O prazo de garantia dos materiais deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. Contratante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9.3. Em se tratando de contratação para Registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.292.573,67 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.

10.2. Em caso de Registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211 - 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

**Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária**

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Kelly Adriane Fernandes de Sousa

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fausto Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Wellington da Costa Ferreira Leite

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a necessidade da Administração Pública Municipal quanto à aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, da iluminação pública e demais serviços elétricos nas áreas urbanas e rurais do Município de Morro da Garça/MG.

1.2. A disponibilização regular desses materiais é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, especialmente nos setores de obras, serviços urbanos, transporte, educação e saúde.

1.3. A ausência de insumos elétricos pode comprometer a funcionalidade de prédios públicos, praças, vias urbanas, escolas e unidades de saúde, prejudicando o atendimento à população e gerando riscos operacionais.

1.4. A medida também visa garantir a padronização da qualidade dos materiais utilizados, prevenindo aquisições fragmentadas e onerosas, normalmente realizadas em caráter emergencial.

1.5. Assim sendo, este Estudo busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, fornecendo subsídios para uma tomada de decisão planejada e eficiente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação classifica-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências do Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

a) Entregar os materiais conforme especificações técnicas, livres de defeitos e de acordo com a nota de autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- b) Garantir que os produtos sejam novos, com prazo de validade e certificações conforme exigência técnica, inclusive normas da ABNT e/ou Inmetro;
- c) Efetuar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com o solicitado;
- d) Assumir responsabilidade integral pelo transporte, acondicionamento, segurança e manuseio dos materiais até o local designado;
- e) Possuir estrutura própria ou terceirizada, regularizada para o fornecimento e descarga dos materiais;
- f) Não subcontratar ou transferir total ou parcialmente a execução do objeto, salvo autorização expressa do Município;
- g) Não participar em consórcio, considerando a simplicidade e a ampla disponibilidade dos itens no mercado;
- h) Ter ciência de que não será exigida garantia contratual, evitando-se aumento de custos e restrição da competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto às Secretarias, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO
007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178
008	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 2 ROLDANA
009	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 3 ROLDANA
010	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 4 ROLDANA
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA
012	20	UNID.	SUPORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

013	20	UNID.	REX PIMENTÃO
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA
021	5	UNID	CAIXA CM 8 LVP
022	5	UNID	CAIXA CM 3 LVP
023	5	UNID	CAIXA CM 14 LVP
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A
059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V
089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM
121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC
130	20	UNID.	CABEÇOTE ¾ GALVANIZADO
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE ¾
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM
153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC
176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC
177	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

181	40	UNID	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA D'ÁGUA
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA D'ÁGUA
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA D'ÁGUA
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA D'ÁGUA
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA D'ÁGUA
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"
206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM
216	100	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
217	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM
218	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM
219	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN
221	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4
222	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
223	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4
224	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA
225	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W
226	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W
227	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W
228	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W
229	50	UNID	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO Nº30
233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20
236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG
251	200	UNID	SOQUETE G 13
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR
268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL
275	200	UNID	MÓDOLO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
276	200	UNID	MÓDOLO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV
296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV
298	20	UNID	BASE DE RELÉ
299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W
327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾
356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade constante de manutenção elétrica nos espaços públicos municipais, foram analisadas duas alternativas para suprimento dos materiais:

Solução 1: Compras diretas sob demanda.

Essa abordagem, ainda que imediata, tende a apresentar desvantagens como preços elevados, limitação de fornecedores, inconsistência na qualidade dos produtos e aumento da carga administrativa.

Solução 2: Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual.

Essa estratégia permite à Administração realizar aquisições planejadas, obter economia de escala, padronizar os itens, exigir qualidade e garantir a continuidade dos serviços essenciais com maior agilidade.

5.2. Em razão dos fatores acima, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a esta demanda.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço sustentou-se como referência, a média por levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Vr. Unitário	Vr. Total
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°	R\$ 24,14	R\$ 1.206,80
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL	R\$ 15,75	R\$ 787,50
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA	R\$ 2,32	R\$ 115,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1º TIPO CUNHA	R\$ 2,54	R\$ 126,79
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO	R\$ 213,45	R\$ 2.134,53
007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178	R\$ 771,65	R\$ 3.858,25
008	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 2 ROLDANA	R\$ 84,99	R\$ 849,93
009	10	UNID	SUPORTE REX PARA 3 ROLDANA	R\$ 140,32	R\$ 1.403,20
010	10	UNID	SUPORTE REX PARA 4 ROLDANA	R\$ 262,89	R\$ 2.628,88
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA	R\$ 16,38	R\$ 819,00
012	20	UNID.	SUPORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)	R\$ 38,03	R\$ 760,65
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO	R\$ 15,61	R\$ 312,15
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL	R\$ 24,77	R\$ 247,70
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS	R\$ 40,33	R\$ 806,55
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS	R\$ 112,42	R\$ 2.248,35
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR	R\$ 948,63	R\$ 9.486,28
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V	R\$ 702,50	R\$ 702,50
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC	R\$ 24,59	R\$ 491,85
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA	R\$ 266,50	R\$ 1.332,51
021	5	UNID	CAIXA CM 8 LVP	R\$ 627,77	R\$ 3.138,83
022	5	UNID	CAIXA CM 3 LVP	R\$ 629,06	R\$ 3.145,31
023	5	UNID	CAIXA CM 14 LVP	R\$ 217,66	R\$ 1.088,29
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS	R\$ 1.225,82	R\$ 12.258,16
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS	R\$ 1.702,86	R\$ 17.028,60
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS	R\$ 1.591,84	R\$ 7.959,19
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS	R\$ 2.105,69	R\$ 10.528,43
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS	R\$ 3.819,50	R\$ 19.097,50
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS	R\$ 4.519,73	R\$ 22.598,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS	R\$ 3.257,58	R\$ 16.287,88
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA	R\$ 157,27	R\$ 6.290,60
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA	R\$ 264,26	R\$ 10.570,20
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA	R\$ 266,47	R\$ 2.664,65
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN	R\$ 14,22	R\$ 426,51
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN	R\$ 13,82	R\$ 414,51
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	R\$ 15,61	R\$ 468,38
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN	R\$ 14,89	R\$ 446,70
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	R\$ 22,77	R\$ 683,18
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	R\$ 21,46	R\$ 643,73
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN	R\$ 21,46	R\$ 643,73
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	R\$ 48,45	R\$ 1.453,41
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	R\$ 51,19	R\$ 1.535,63
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	R\$ 51,57	R\$ 1.547,06
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	R\$ 51,57	R\$ 1.547,06
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	R\$ 53,29	R\$ 1.598,70
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	R\$ 56,77	R\$ 1.702,95
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	R\$ 58,75	R\$ 1.762,46
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN	R\$ 89,68	R\$ 2.690,48
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN	R\$ 195,48	R\$ 5.864,48
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN	R\$ 74,88	R\$ 2.246,36
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN	R\$ 77,76	R\$ 2.332,71
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	R\$ 83,79	R\$ 2.513,70
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	R\$ 84,49	R\$ 2.534,74
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	R\$ 203,77	R\$ 6.113,10
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A	R\$ 435,26	R\$ 4.352,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A	R\$ 435,26	R\$ 4.352,58
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A	R\$ 472,23	R\$ 4.722,25
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A	R\$ 486,65	R\$ 4.866,53
059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A	R\$ 472,23	R\$ 4.722,25
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A	R\$ 463,85	R\$ 4.638,50
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP	R\$ 332,41	R\$ 3.324,08
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP	R\$ 332,23	R\$ 3.322,28
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG	R\$ 191,22	R\$ 956,08
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4	R\$ 6,74	R\$ 336,75
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"	R\$ 6,74	R\$ 336,75
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4	R\$ 6,30	R\$ 315,00
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA	R\$ 100,28	R\$ 1.002,76
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V	R\$ 9,99	R\$ 1.997,50
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V	R\$ 15,48	R\$ 3.096,50
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V	R\$ 18,16	R\$ 3.632,50
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V	R\$ 16,59	R\$ 3.318,50
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V	R\$ 29,32	R\$ 5.863,50
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V	R\$ 36,91	R\$ 1.845,63
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO	R\$ 11,96	R\$ 2.392,50
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO	R\$ 10,63	R\$ 2.126,50
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO	R\$ 381,83	R\$ 5.727,49
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO	R\$ 355,53	R\$ 5.332,91
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS	R\$ 3,80	R\$ 3.797,50
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS	R\$ 3,80	R\$ 3.797,50
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V	R\$ 3,80	R\$ 3.797,50
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V	R\$ 3,80	R\$ 3.797,50
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V	R\$ 6,19	R\$ 6.188,50
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V	R\$ 10,14	R\$ 10.135,00
089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V	R\$ 10,14	R\$ 10.135,00
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V	R\$ 10,14	R\$ 10.135,00
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V	R\$ 10,14	R\$ 10.135,00
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS	R\$ 16,99	R\$ 16.987,50
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS	R\$ 17,49	R\$ 8.743,75
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS	R\$ 17,49	R\$ 8.743,75
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS	R\$ 17,49	R\$ 8.743,75
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS	R\$ 21,06	R\$ 21.057,10
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS	R\$ 12,34	R\$ 12.335,00
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS	R\$ 16,99	R\$ 16.987,50
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL	R\$ 36,66	R\$ 3.666,25
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE	R\$ 36,66	R\$ 3.666,25
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL	R\$ 57,26	R\$ 5.726,25
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO	R\$ 57,26	R\$ 5.726,25
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE	R\$ 57,26	R\$ 5.726,25
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL	R\$ 80,06	R\$ 8.005,75
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO	R\$ 55,15	R\$ 5.514,71
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE	R\$ 80,06	R\$ 8.005,75
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM	R\$ 17,04	R\$ 6.814,28
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM	R\$ 19,02	R\$ 7.606,00
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM	R\$ 8,30	R\$ 3.318,00
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE	R\$ 36,91	R\$ 36.912,50
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM	R\$ 7,84	R\$ 1.567,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM	R\$ 15,45	R\$ 3.089,00
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM	R\$ 18,16	R\$ 3.632,50
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM	R\$ 12,56	R\$ 6.278,55
121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM	R\$ 21,82	R\$ 4.363,50
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM	R\$ 21,46	R\$ 4.292,00
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM	R\$ 17,61	R\$ 8.806,25
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM	R\$ 42,13	R\$ 8.426,50
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC	R\$ 7,39	R\$ 1.477,50
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC	R\$ 8,58	R\$ 171,57
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC	R\$ 7,39	R\$ 147,75
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC	R\$ 8,42	R\$ 168,35
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC	R\$ 31,67	R\$ 633,40
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO	R\$ 9,08	R\$ 181,50
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO	R\$ 12,08	R\$ 241,55
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO	R\$ 15,74	R\$ 314,85
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO	R\$ 15,37	R\$ 307,35
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO	R\$ 32,67	R\$ 653,40
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4	R\$ 7,21	R\$ 360,38
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"	R\$ 10,01	R\$ 500,50
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2	R\$ 8,21	R\$ 410,38
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM	R\$ 4,84	R\$ 242,00
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM	R\$ 14,08	R\$ 704,14
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM	R\$ 20,98	R\$ 1.048,86
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM	R\$ 29,15	R\$ 1.457,43
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO	R\$ 36,54	R\$ 730,80
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO	R\$ 39,64	R\$ 792,80
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM	R\$ 14,82	R\$ 444,68
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350	R\$ 25,23	R\$ 378,41
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350	R\$ 25,72	R\$ 771,45
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA	R\$ 48,58	R\$ 2.429,00
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	R\$ 258,86	R\$ 1.294,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	R\$ 6.653,84	R\$ 13.307,67
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM	R\$ 157,22	R\$ 2.358,34
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM	R\$ 322,11	R\$ 4.831,65
153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM	R\$ 14,31	R\$ 715,64
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR	R\$ 621,74	R\$ 1.243,47
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR	R\$ 418,13	R\$ 836,26
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR	R\$ 1.673,93	R\$ 3.347,86
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR	R\$ 1.439,26	R\$ 2.878,53
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR	R\$ 2.555,40	R\$ 7.666,20
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR	R\$ 279,54	R\$ 4.193,03
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	R\$ 42,25	R\$ 422,51
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS	R\$ 61,78	R\$ 617,75
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER	R\$ 874,94	R\$ 1.749,89
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS	R\$ 238,56	R\$ 2.385,55
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS	R\$ 332,59	R\$ 3.325,93
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS	R\$ 165,30	R\$ 661,20
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X	R\$ 7,82	R\$ 937,80
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS	R\$ 1,72	R\$ 171,75
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2	R\$ 3,05	R\$ 365,70
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2	R\$ 2,33	R\$ 232,50
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA	R\$ 2,23	R\$ 556,78
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V	R\$ 613,30	R\$ 3.066,49
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC	R\$ 87,84	R\$ 878,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

173	10	UNID	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC	R\$ 32,07	R\$ 320,70
174	10	UNID	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC	R\$ 191,10	R\$ 1.910,95
175	10	UNID	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC	R\$ 82,15	R\$ 821,48
176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC	R\$ 267,44	R\$ 2.674,35
177	10	UNID	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC	R\$ 288,98	R\$ 2.889,80
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS	R\$ 23,42	R\$ 117,09
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS	R\$ 27,29	R\$ 136,44
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO	R\$ 41,81	R\$ 209,05
181	40	UNID	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE	R\$ 82,76	R\$ 3.310,50
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE	R\$ 55,29	R\$ 552,90
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA DÁGUA	R\$ 82,51	R\$ 2.475,38
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K	R\$ 22,81	R\$ 547,44
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR	R\$ 2,95	R\$ 70,68
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA	R\$ 18,49	R\$ 221,88
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125	R\$ 22,58	R\$ 270,96
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K	R\$ 81,30	R\$ 813,03
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA DÁGUA	R\$ 59,20	R\$ 7.104,30
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K	R\$ 219,68	R\$ 1.318,05
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA DÁGUA	R\$ 220,45	R\$ 22.045,00
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA DÁGUA	R\$ 159,04	R\$ 15.903,75
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT	R\$ 29,24	R\$ 438,56
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K	R\$ 17,74	R\$ 532,20
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT	R\$ 65,02	R\$ 520,16
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA DÁGUA	R\$ 105,45	R\$ 10.545,25
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z	R\$ 1.100,44	R\$ 3.301,31
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM	R\$ 18,89	R\$ 5.666,25
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM	R\$ 24,61	R\$ 7.381,50
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM	R\$ 29,28	R\$ 8.784,00
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM	R\$ 71,86	R\$ 3.592,75
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	R\$ 124,31	R\$ 372,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"	R\$ 0,55	R\$ 44,20
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"	R\$ 0,55	R\$ 44,20
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"	R\$ 0,55	R\$ 44,20
206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA	R\$ 1,42	R\$ 71,00
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA	R\$ 1,59	R\$ 79,38
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA	R\$ 1,51	R\$ 75,38
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"	R\$ 13,30	R\$ 664,88
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"	R\$ 11,27	R\$ 563,25
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V	R\$ 1.098,82	R\$ 2.197,64
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A	R\$ 157,47	R\$ 4.723,95
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A	R\$ 222,10	R\$ 4.441,90
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V	R\$ 1.833,99	R\$ 1.833,99
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM	R\$ 218,94	R\$ 6.568,20
216	100	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	R\$ 23,24	R\$ 2.324,00
217	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM	R\$ 33,06	R\$ 1.652,88
218	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM	R\$ 49,38	R\$ 2.468,88
219	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM	R\$ 109,85	R\$ 5.492,50
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN	R\$ 29,49	R\$ 58,98
221	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4	R\$ 14,99	R\$ 749,50
222	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
223	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4	R\$ 6,70	R\$ 335,21
224	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA	R\$ 8,71	R\$ 435,36
225	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W	R\$ 30,77	R\$ 461,53
226	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W	R\$ 63,00	R\$ 944,93
227	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W	R\$ 63,00	R\$ 944,93
228	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W	R\$ 131,34	R\$ 1.970,08
229	50	UNID	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27	R\$ 41,17	R\$ 2.058,38
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES	R\$ 19,43	R\$ 194,33
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS	R\$ 6,00	R\$ 60,03
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO Nº30	R\$ 1,13	R\$ 226,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W	R\$ 40,21	R\$ 804,10
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15	R\$ 31,82	R\$ 318,19
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20	R\$ 51,29	R\$ 512,93
236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12	R\$ 217,20	R\$ 1.086,00
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20	R\$ 327,19	R\$ 1.635,95
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20	R\$ 361,93	R\$ 1.809,64
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20	R\$ 461,79	R\$ 2.308,96
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20	R\$ 595,83	R\$ 2.979,14
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4	R\$ 4,84	R\$ 241,79
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4	R\$ 6,36	R\$ 318,14
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27	R\$ 46,32	R\$ 463,18
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27	R\$ 34,18	R\$ 341,83
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27	R\$ 41,42	R\$ 414,18
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM	R\$ 12,65	R\$ 253,00
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM	R\$ 14,67	R\$ 293,30
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM	R\$ 20,31	R\$ 406,25
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG	R\$ 363,56	R\$ 7.271,20
251	200	UNID	SOQUETE G 13	R\$ 5,03	R\$ 1.006,50
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	R\$ 27,42	R\$ 5.484,28
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4	R\$ 46,02	R\$ 2.300,86
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2	R\$ 77,05	R\$ 3.852,50
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	R\$ 0,49	R\$ 48,75
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	R\$ 0,87	R\$ 87,25
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM	R\$ 0,98	R\$ 97,75
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM	R\$ 0,80	R\$ 80,14
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM	R\$ 0,97	R\$ 97,42
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM	R\$ 1,27	R\$ 127,28
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4	R\$ 6,83	R\$ 273,30
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1	R\$ 10,34	R\$ 413,50
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4	R\$ 21,41	R\$ 856,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2	R\$ 27,89	R\$ 1.115,40
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19	R\$ 309,20	R\$ 618,40
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR	R\$ 278,48	R\$ 556,96
268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 24,77	R\$ 495,45
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 39,17	R\$ 783,45
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 44,99	R\$ 899,85
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 36,80	R\$ 736,00
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO	R\$ 38,20	R\$ 764,00
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W	R\$ 110,06	R\$ 5.503,13
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL	R\$ 6,60	R\$ 330,07
275	200	UNID	MÓDULO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE	R\$ 10,99	R\$ 2.197,00
276	200	UNID	MÓDULO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE	R\$ 11,07	R\$ 2.213,00
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V	R\$ 9,49	R\$ 948,75
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V	R\$ 10,10	R\$ 1.009,50
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES	R\$ 2.381,60	R\$ 47.631,90
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES	R\$ 3.119,21	R\$ 15.596,05
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR	R\$ 55,02	R\$ 110,03
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR	R\$ 549,30	R\$ 1.098,61
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO	R\$ 55,80	R\$ 557,97
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA	R\$ 839,02	R\$ 4.195,10
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS	R\$ 20,05	R\$ 200,53
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V	R\$ 874,59	R\$ 4.372,95
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR	R\$ 104,39	R\$ 5.219,25
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR	R\$ 104,39	R\$ 5.219,25
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI	R\$ 32,85	R\$ 3.284,71
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI	R\$ 35,05	R\$ 3.504,66
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES	R\$ 132,00	R\$ 660,00
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50	R\$ 32,84	R\$ 3.284,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV	R\$ 455,11	R\$ 2.275,53
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV	R\$ 359,50	R\$ 1.797,50
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV	R\$ 475,62	R\$ 2.378,11
296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV	R\$ 322,50	R\$ 1.612,50
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV	R\$ 251,50	R\$ 1.257,50
298	20	UNID	BASE DE RELÉ	R\$ 17,43	R\$ 348,55
299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000	R\$ 11,35	R\$ 567,63
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4	R\$ 3,07	R\$ 613,50
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½	R\$ 10,82	R\$ 2.163,00
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA	R\$ 4,96	R\$ 991,50
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA	R\$ 10,23	R\$ 102,25
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA	R\$ 4,45	R\$ 44,50
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA	R\$ 3,02	R\$ 30,20
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA	R\$ 3,49	R\$ 34,90
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA	R\$ 16,49	R\$ 164,90
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA	R\$ 15,60	R\$ 156,00
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA	R\$ 4,93	R\$ 49,33
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA	R\$ 5,80	R\$ 58,00
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA	R\$ 3,90	R\$ 39,00
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA	R\$ 4,30	R\$ 43,00
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG	R\$ 31,78	R\$ 317,80
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2	R\$ 13,45	R\$ 4.034,25
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"	R\$ 22,73	R\$ 6.818,25
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 ½"	R\$ 34,09	R\$ 10.227,00
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR	R\$ 8,03	R\$ 8.027,50
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR	R\$ 14,81	R\$ 14.812,50
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR	R\$ 16,63	R\$ 8.312,50
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR	R\$ 72,79	R\$ 2.911,50
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA	R\$ 14,75	R\$ 2.212,88
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R\$ 14,41	R\$ 2.882,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W	R\$ 16,10	R\$ 2.414,63
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W	R\$ 19,73	R\$ 2.959,13
327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W	R\$ 19,78	R\$ 2.966,63
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W	R\$ 22,89	R\$ 3.433,13
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W	R\$ 30,51	R\$ 4.576,13
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W	R\$ 79,20	R\$ 7.920,00
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30	R\$ 27,40	R\$ 548,00
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS	R\$ 8,46	R\$ 169,20
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP	R\$ 5,82	R\$ 174,60
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP	R\$ 7,79	R\$ 233,78
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP	R\$ 6,76	R\$ 202,80
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP	R\$ 9,29	R\$ 278,55
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	R\$ 49,06	R\$ 2.943,60
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27	R\$ 4,60	R\$ 919,50
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27	R\$ 4,51	R\$ 901,50
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA	R\$ 28,78	R\$ 1.151,00
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	R\$ 7,56	R\$ 453,75
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA	R\$ 15,38	R\$ 3.075,20
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4	R\$ 7,17	R\$ 1.433,00
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V	R\$ 55,99	R\$ 111,99
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO	R\$ 30,64	R\$ 459,53
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R\$ 46,06	R\$ 921,25
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH	R\$ 29,44	R\$ 5.888,50
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH	R\$ 48,24	R\$ 2.411,88
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH	R\$ 31,89	R\$ 6.377,50
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA	R\$ 2,96	R\$ 2.955,00
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO	R\$ 6,64	R\$ 664,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO	R\$ 27,67	R\$ 276,68
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½	R\$ 4,50	R\$ 225,00
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾	R\$ 4,73	R\$ 236,63
356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½	R\$ 9,72	R\$ 485,75
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"	R\$ 7,30	R\$ 365,00
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127	R\$ 57,02	R\$ 171,05
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS	R\$ 13,59	R\$ 135,88
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72	R\$ 18,18	R\$ 909,13
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR	R\$ 3.035,20	R\$ 24.281,56
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR	R\$ 3.035,15	R\$ 12.140,58
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	R\$ 194,36	R\$ 971,80
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W	R\$ 470,76	R\$ 4.707,55
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K	R\$ 508,48	R\$ 14.237,30

Estima-se que o valor da contratação resulte num total de R\$ 1.292.573,67 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, incluindo itens destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos prestados pelas Secretarias Municipais.

7.2. A contratação ocorrerá por meio da modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação por item e critério de julgamento de menor preço, respeitando a estimativa de demanda apresentada.

7.3. As empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica por meio de atestados de capacidade emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.4. O sistema de Registro de Preços será adotado como solução contratual, dada sua eficácia em permitir aquisições futuras e eventuais conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata.

7.5. Trata-se de uma prática consolidada no âmbito da Administração Pública, amplamente utilizada por entes municipais, estaduais e federais, proporcionando padronização, economia, agilidade e controle logístico-orçamentário.

7.6. O Município de Morro da Garça/MG já adota esse modelo há anos, com resultados positivos, especialmente em contratações com características de demanda variável e continuidade de fornecimento.

7.7. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no local indicado na nota de autorização de fornecimento, durante o horário de expediente, com transporte, carga e descarga sob responsabilidade integral da contratada, sem ônus à Administração.

7.8. O prazo máximo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de autorização de fornecimento. Em caso de divergência ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição do item no mesmo prazo, sem custos adicionais para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento será adotado visto que o objeto a ser contratado poderá atender a diferentes secretarias e projetos ao longo do exercício, sendo a quantidade prevista apenas estimada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o fornecimento contínuo, padronizado e ágil de materiais elétricos para as atividades essenciais do Município;

9.2. Promover economia e eficiência nos processos de aquisição pública;

9.3. Proporcionar maior planejamento, controle e transparência na execução dos serviços públicos;

9.4. Atender aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Aumentar o controle, a eficiência e a transparência dos processos administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias específicas para a contratação, salvo quanto ao cumprimento das condições previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Do ponto de vista técnico, a contratação da solução pretendida mostra-se plenamente viável, considerando que os materiais elétricos estão amplamente disponíveis no mercado e são rotineiramente utilizados por entes da Administração Pública na manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos.

13.2. A adoção da modalidade de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que proporciona à Administração flexibilidade na aquisição conforme a demanda real, sem necessidade de comprometer de imediato recursos orçamentários e mantendo o abastecimento contínuo de insumos.

13.3. Trata-se de solução amplamente utilizada por órgãos públicos, sem complexidade operacional, compatível com a realidade administrativa e orçamentária do Município de Morro da Garça/MG.

13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com vistas a atender, de forma eficiente e econômica, às demandas das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO III**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025****(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO Nº 043/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°			
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°			
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL			
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA			
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA			
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO			
007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178			
008	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 2 ROLDANA			
009	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 3 ROLDANA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

010	10	UNID	SUORTE REX PARA 4 ROLDANA			
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA			
012	20	UNID.	SUORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)			
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO			
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL			
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS			
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS			
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR			
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V			
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC			
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA			
021	5	UNID	CAIXA CM 8 LVP			
022	5	UNID	CAIXA CM 3 LVP			
023	5	UNID	CAIXA CM 14 LVP			
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS			
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS			
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS			
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS			
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS			
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS			
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS			
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN			
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN			
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN			
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN			
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN			
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN			
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN			
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN			
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN			
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN			
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN			
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN			
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN			
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN			
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN			
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN			
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN			
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN			
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN			
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN			
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN			
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A			
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A			
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A			
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A			
059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A			
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A			
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP			
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG			
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4			
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"			
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4			
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA			
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V			
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V			
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V			
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V			
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V			
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V			
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO			
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO			
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO			
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO			
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO			
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS			
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS			
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V			
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V			
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS			
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS			
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS			
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V			
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V			
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS			
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS			
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS			
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS			
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS			
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS			
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS			
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS			
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS			
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS			
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS			
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL			
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO			
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE			
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL			
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO			
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE			
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL			
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO			
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE			
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM			
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM			
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM			
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM			
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE			
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM			
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM			
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM			
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM			
121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM			
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM			
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM			
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC			
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC			
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC			
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC			
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC			
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO			
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO			
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO			
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO			
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO			
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4			
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"			
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2			
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM			
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM			
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM			
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM			
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO			
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO			
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM			
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350			
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350			
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO			
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA			
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA			
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA			
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM			
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM			
153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM			
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR			
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR			
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR			
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR			
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR			
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM			
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS			
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER			
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS			
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS			
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS			
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X			
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS			
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2			
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2			
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA			
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V			
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC			
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC			
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC			
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC			
176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC			
177	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC			
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS			
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO			
181	40	UNID	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE			
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE			
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA DÁGUA			
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K			
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR			
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA			
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125			
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K			
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA DÁGUA			
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K			
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA DÁGUA			
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA DÁGUA			
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT			
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K			
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT			
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA DÁGUA			
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z			
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM			
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM			
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM			
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM			
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO			
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"			
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"			
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"			
206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA			
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA			
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"			
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"			
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V			
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A			
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A			
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V			
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM			
216	100	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM			
217	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM			
218	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM			
219	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM			
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN			
221	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4			
222	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
223	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4			
224	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
225	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W			
226	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W			
227	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W			
228	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W			
229	50	UNID	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27			
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES			
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS			
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO N°30			
233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W			
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15			
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20			
236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12			
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20			
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20			
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20			
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20			
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4			
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4			
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27			
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27			
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27			
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM			
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM			
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM			
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG			
251	200	UNID	SOQUETE G 13			
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4			
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4			
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2			
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM			
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM			
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM			
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM			
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM			
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM			
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4			
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1			
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4			
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2			
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19			
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR			
268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO			
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO			
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO			
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO			
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W			
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL			
275	200	UNID	MÓDOLO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE			
276	200	UNID	MÓDOLO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE			
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V			
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V			
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES			
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES			
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR			
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR			
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO			
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA			
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS			
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V			
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR			
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR			
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI			
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI			
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES			
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50			
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV			
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV			
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV			
296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV			
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV			
298	20	UNID	BASE DE RELÉ			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000			
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4			
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½			
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA			
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA			
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA			
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA			
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA			
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA			
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA			
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA			
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA			
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA			
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA			
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG			
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2			
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"			
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 ½"			
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR			
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR			
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR			
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR			
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR			
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA			
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS			
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W			
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W			
327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W			
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W			
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W			
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30			
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS			
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP			
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP			
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP			
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP			
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE			
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27			
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27			
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA			
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA			
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA			
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA			
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4			
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V			
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO			
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA			
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO			
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO			
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½			
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾			
356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½			
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"			
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS			
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72			
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL			
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR			
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR			
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.			
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W			
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Tulio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 012/2025 realizado em ____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de ____/____/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias municipais não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 012/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando pertinente.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de preços, no prazo 05 (cinco) dias, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos deverão ser a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de preços, nº ___/___ do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°			
002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°			
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL			
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA			
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA			
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO			
007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			CA:2178			
008	10	UNID.	SUPORE REX PARA 2 ROLDANA			
009	10	UNID.	SUPORE REX PARA 3 ROLDANA			
010	10	UNID.	SUPORE REX PARA 4 ROLDANA			
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA			
012	20	UNID.	SUPORE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)			
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO			
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL			
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS			
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS			
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR			
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V			
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC			
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA			
021	5	UNID.	CAIXA CM 8 LVP			
022	5	UNID.	CAIXA CM 3 LVP			
023	5	UNID.	CAIXA CM 14 LVP			
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS			
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS			
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS			
027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS			
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS			
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS			
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS			
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN			
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN			
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN			
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN			
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN			
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN			
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN			
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN			
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN			
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN			
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN			
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN			
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN			
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN			
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN			
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN			
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN			
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN			
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN			
053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN			
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN			
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A			
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A			
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A			
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A			
059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A			
061	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP			
062	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP			
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG			
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4			
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"			
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4			
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA			
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V			
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V			
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V			
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V			
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V			
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V			
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO			
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO			
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO			
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO			
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO			
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS			
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS			
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V			
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V			
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS			
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS			
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS			
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V			
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V			
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS			
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS			
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS			
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS			
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS			
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS			
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS			
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS			
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS			
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS			
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS			
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL			
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO			
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE			
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL			
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO			
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE			
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL			
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO			
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE			
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM			
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM			
114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM			
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM			
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE			
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM			
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM			
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM			
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM			
121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM			
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM			
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM			
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC			
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC			
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC			
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC			
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC			
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO			
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO			
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO			
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO			
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO			
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4			
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"			
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2			
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM			
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM			
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM			
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM			
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO			
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO			
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM			
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350			
146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350			
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO			
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA			
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA			
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA			
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM			
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM			
153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			(FRANCÊS) 16X70MM			
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR			
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR			
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR			
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR			
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR			
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR			
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM			
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS			
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER			
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS			
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS			
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS			
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLX			
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS			
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2			
169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2			
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA			
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V			
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC			
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC			
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC			
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC			
176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

177	10	UNID	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC			
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS			
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS			
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO			
181	40	UNID	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE			
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE			
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA D'ÁGUA			
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K			
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR			
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA			
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125			
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K			
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA D'ÁGUA			
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K			
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA D'ÁGUA			
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA D'ÁGUA			
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT			
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K			
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT			
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA D'ÁGUA			
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z			
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM			
199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM			
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM			
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM			
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO			
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"			
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"			
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"			
206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA			
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA			
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"			
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"			
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V			
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A			
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A			
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V			
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM			
216	100	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM			
217	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM			
218	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM			
219	50	UNID	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM			
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN			
221	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4			
222	50	UNID	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
223	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4			
224	50	UNID	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
225	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W			
226	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W			
227	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W			
228	15	UNID	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W			
229	50	UNID	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27			
230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES			
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS			
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO N°30			
233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W			
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15			
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20			
236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20			
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20			
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20			
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20			
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20			
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4			
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4			
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27			
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27			
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27			
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM			
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM			
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM			
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG			
251	200	UNID	SOQUETE G 13			
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4			
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4			
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2			
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM			
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM			
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM			
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM			
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM			
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM			
262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4			
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1			
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4			
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2			
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19			
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR			
268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO			
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO			
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO			
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO			
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W			
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL			
275	200	UNID	MÓDOLO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE			
276	200	UNID	MÓDOLO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE			
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V			
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V			
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES			
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES			
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR			
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR			
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO			
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA			
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS			
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V			
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR			
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR			
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI			
290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI			
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES			
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50			
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV			
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV			
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV			
296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV			
298	20	UNID	BASE DE RELÉ			
299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000			
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4			
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½			
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA			
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA			
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA			
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA			
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA			
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA			
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA			
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA			
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA			
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA			
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA			
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG			
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2			
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"			
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 ½"			
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR			
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR			
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR			
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR			
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM CONECTOR			
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA			
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS			
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W			
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W			
327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W			
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W			
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W			
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30			
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS			
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP			
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP			
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP			
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP			
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE			
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27			
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27			
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA			
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA			
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA			
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA			
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4			
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V			
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO			
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA			
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO			
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO			
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ½			
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO ¾			
356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 ½			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"			
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127			
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS			
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72			
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL			
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR			
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR			
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.			
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W			
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K			

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos materiais, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211 - 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação (DFD) emitida pelo Departamento solicitante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;

8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 8.11. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 8.19. Entregar os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 8.23. Do Órgão Gerenciador e das Secretarias Municipais:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos a serem fornecidos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de Registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização das entregas dos materiais.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do Registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA: _____

CPF

TESTEMUNHA: _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA**

_____.

CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO Nº 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de preços nº ____/2025 – Pregão nº 012/2025, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

002	50	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°			
003	50	UNID.	BUCHA ELETRODUTO COM TERMINAL			
004	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA			
005	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA			
006	10	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO			
007	5	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CA:2178			
008	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 2 ROLDANA			
009	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 3 ROLDANA			
010	10	UNID.	SUPORTE REX PARA 4 ROLDANA			
011	50	UNID.	REX DE LOUÇA			
012	20	UNID.	SUPORTE PARA REX (ARMAÇÃO PRESBOL)			
013	20	UNID.	REX PIMENTÃO			
014	10	KIT	ACESSÓRIO ADAPTADOR 3/4", SOLDÁVEL EM PVC NA COR CINZA. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL			
015	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4 COM TAMANHO DE 5 METROS			
016	20	UNID.	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PLÁSTICA EM PVC, PROTETOR MANGUEIRA 3/4 COM TAMANHO DE 5 METROS			
017	10	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4. ½ POLEGADAS 850 W 127V PROFISSIONAL BOSCH OU SUPERIOR			
018	1	UNID.	PODADOR DE ALTURA ELÉTRICA 750 W-60HZ-3200 RPM- 220 V			
019	20	UNID.	CAIXA DE ATERRAMENTO DE PVC			
020	5	UNID.	CAIXA CM2 ALVENARIA			
021	5	UNID.	CAIXA CM 8 LVP			
022	5	UNID.	CAIXA CM 3 LVP			
023	5	UNID.	CAIXA CM 14 LVP			
024	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR PS			
025	10	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA PS			
026	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR PS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

027	5	UNID.	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA PS			
028	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR PS			
029	5	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA PS			
030	5	UNID.	CANO PADRÃO 127 MM - 7 METROS			
031	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1/2", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
032	40	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 3/4", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
033	10	KIT	ELETRODUTO PLÁSTICO RÍGIDO PVC NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: BITOLA: 1", L3000. KIT COM 10 UNIDADES. CONDULETE TOP® OU COMPATÍVEL COM ROSCA			
034	30	UNID	DISJUNTO UNIPOLAR 16A DIN			
035	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN			
036	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN			
037	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN			
038	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN			
039	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN			
040	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN			
041	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN			
042	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN			
043	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN			
044	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN			
045	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN			
046	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN			
047	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN			
048	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN			
049	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN			
050	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN			
051	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A DIN			
052	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

053	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN			
054	30	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN			
055	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 50A			
056	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 60A			
057	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 70A			
058	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 80A			
059	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 90A			
060	10	UNID.	DISJUNTOR DE CAIXA 100A			
061	10	UNID.	DISJUNTOR MOTOR 6 À 10 AMP			
062	10	UNID.	DISJUNTOR MOTOR 10 À 16 AMP			
063	5	UNID.	VASELINA PASTA 3KG			
064	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 3/4			
065	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1"			
066	50	UNID.	ARRUELA BUCHA PVC ELETRODUTO 1 1/4			
067	10	UNID.	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA			
068	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V			
069	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V			
070	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V			
071	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM ANTICHAMAS 750V			
072	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM ANTICHAMAS 750V			
073	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM ANTICHAMAS 750V			
074	50	METROS	CABO RÍGIDO 16MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
075	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 10A COM ESPELHO			
076	200	UNID.	TOMADA CONDULETE 3/4 20A COM ESPELHO			
077	200	UNID.	INTERRUPTOR CONDULETE 3/4 COM ESPELHO			
078	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 380V 25A COM RELÉ TÉRMICO			
079	15	UNID.	CHAVE CONTATORA 220V 25A COM RELÉ TÉRMICO			
080	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS			
081	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE (VERDE) ANTICHAMAS			
082	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL ANTICHAMAS 750V			
083	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO ANTICHAMAS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			750V			
084	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
085	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (VERMELHO) ANTICHAMAS			
086	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (PRETO) ANTICHAMAS			
087	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE (AZUL) ANTICHAMAS			
088	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERDE ANTICHAMAS 750V			
089	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO ANTICHAMAS 750V			
090	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM AZUL ANTICHAMAS 750V			
091	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6 MM VERMELHO ANTICHAMAS 750V			
092	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PRETO) ANTICHAMAS			
093	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (AZUL) ANTICHAMAS			
094	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS			
095	500	METROS	CABO FLEXÍVEL 8 MM (VERDE) ANTICHAMAS			
096	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (PRETO) ANTICHAMAS			
097	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL) ANTICHAMAS			
098	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO) ANTICHAMAS			
099	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE) ANTICHAMAS			
100	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO) ANTICHAMAS			
101	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50 ANTICHAMAS			
102	1000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM ANTICHAMAS			
103	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL			
104	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM PRETO			
105	100	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE			
106	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM AZUL			
107	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM PRETO			
108	100	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM VERDE			
109	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM AZUL			
110	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM PRETO			
111	100	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM VERDE			
112	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM			
113	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 8 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

114	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM			
115	400	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM			
116	1000	METROS	CABO COBRE RÍGIDO 16MM VERDE			
117	200	METROS	CABO DUPLEX 16MM			
118	200	METROS	CABO DUPLEX 25MM			
119	200	METROS	CABO DUPLEX 35MM			
120	500	METROS	CABO TRIPLEX 16MM			
121	200	METROS	CABO TRIPLEX 25MM			
122	200	METROS	CABO TRIPLEX 35MM			
123	500	METROS	CABO QUADRIplex 16 MM			
124	200	METROS	CABO QUADRIplex 35 MM			
125	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 PVC			
126	20	UNID.	CABEÇOTE 1" PVC			
127	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ PVC			
128	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ PVC			
129	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ PVC			
130	20	UNID.	CABEÇOTE 3/4 GALVANIZADO			
131	20	UNID.	CABEÇOTE 1" GALVANIZADO			
132	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ½ GALVANIZADO			
133	20	UNID.	CABEÇOTE 1 ¼ GALVANIZADO			
134	20	UNID.	CABEÇOTE 2 ½ GALVANIZADO			
135	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 3/4			
136	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1"			
137	50	UNID.	UNIDUTE PARA CONDULETE 1/2			
138	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 10MM			
139	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16MM			
140	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 25MM			
141	50	UNID.	ALÇA PREFORMADA 35MM			
142	20	UNID.	BARRAMENTO NEUTRO PARA TRILHO			
143	20	UNID.	BARRAMENTO DE PROTEÇÃO			
144	30	UNID.	CONECTOR GENÉRICO 10MM			
145	15	UNID.	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO DE POSTE 1/2X350			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

146	30	UNID.	PARAFUSO OLHAL POSTE 1/2X350			
147	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO			
148	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDA			
149	5	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA			
150	02	UNID.	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA			
151	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 110MM			
152	15	UNID.	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127MM			
153	50	UNID.	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA GALVANIZADO (FRANCÊS) 16X70MM			
154	2	UNID.	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR			
155	2	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO TRMS 1000A PROFISSIONAL HIKARI, MINIPA OU SIMILAR			
156	2	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 800W 2,7J 2.6KG 110V MAKITA OU SUPERIOR			
157	2	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL. 2200W 8500RPM 110V MAKITA OU SUPERIOR			
158	3	UNID.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR DeWALT OU SUPERIOR			
159	15	UNID.	JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS BOSCH OU SIMILAR			
160	10	UNID.	PONTEIRO SDS PLUS 250MM			
161	10	UNID.	TALHADEIRA 14X40X250MM PARA MARTELETE SDS PLUS			
162	2	UNID.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL 1500W 185MM COM GUIA A LASER			
163	10	ROLOS	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO LARANJA 50MTS			
164	10	ROLOS	CONDUÍTE 1" CORRUGADO LARANJA 50MTS			
165	4	ROLOS	CONDUÍTE CORRUGADO 2 1/2 LARANJA 50MTS			
166	120	UNID.	TOMADAS TIPO CONDULETE DE ALUMÍNIO MULTIPLO X			
167	100	UNID.	LUVA PVC DE 1/2 ANTI-CHAMAS			
168	120	UNID.	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA PARA TUBO PVC ANTI-CHAMAS 1/2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

169	100	UNID.	CURVA PVC ANTI-CHAMAS DE 1/2			
170	250	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO UNHA PARA TUBO DE 1/2 COM PARAFUSO E BUCHA			
171	5	UNID.	TRANSFORMADOR DE 110 PARA 220V			
172	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 8 DISJUNTOR PVC			
173	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 8 DISJUNTOR PVC			
174	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 16 DISJUNTOR PVC			
175	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 16 DISJUNTOR PVC			
176	10	UNID.	QUADRO DE SOBREPOR 32 DISJUNTOR PVC			
177	10	UNID.	QUADRO DE IMBUTIR 32 DISJUNTOR PVC			
178	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 15MTS			
179	5	UNID.	SONDA (PASSA FIO) ALMA DE AÇO 20MTS			
180	5	JOGO	SERRA COPO 6 PEÇAS KIT PARA MADEIRA/GESSO/PVC/PLÁSTICO			
181	40	UNID.	ESPETO REFLETOR LED SOLAR EXTERNO JARDIM VERDE			
182	10	UNID.	REFLETOR LED 50W VERDE			
183	30	UNID.	ESPETO JARDIM 5W 3000K PROVA D'ÁGUA			
184	24	UNID.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 4000K			
185	24	UNID.	RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR			
186	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO BOLINHA			
187	12	UNID.	LÂMPADA LED FILAMENTO G125			
188	10	UNID.	PAINEL SOBREPOR INFINITY 24W REDONDO 4000K			
189	120	UNID.	REFLETOR LED 100W 6500K À PROVA D'ÁGUA			
190	6	UNID.	EMBUTIDO SOLO 12W 3000K			
191	100	UNID.	REFLETOR LED 200W À PROVA D'ÁGUA			
192	100	UNID.	REFLETOR LED 150W 6500K À PROVA D'ÁGUA			
193	15	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 1MT			
194	30	UNID.	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO PRETO 10W 3000K			
195	8	UNID.	TRILHO ELÉTRICO PRETO 2MT			
196	100	UNID.	REFLETOR LED 30W 3000K À PROVA D'ÁGUA			
197	3	UNID.	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1.300 WATTS - 4100NH3Z			
198	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 1,5-6MM/10-120MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

199	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM/1,5-10MM			
200	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM/4-35MM			
201	50	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 25-150MM/25-150MM			
202	3	PARES	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO			
203	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1"			
204	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 3/4"			
205	80	UNID.	TAMPÃO CONDULETE 1/2"			
206	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1" ROSCA			
207	50	UNID.	LUVA CONDULETE 3/4" ROSCA			
208	50	UNID.	LUVA CONDULETE 1/2" ROSCA			
209	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 1"			
210	50	UNID.	ESPELHO PARA CONDULETE 3/4"			
211	2	UNID.	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2" 800W 127V			
212	30	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 25A			
213	20	UNID.	RELÉ TÉRMICO PARA CHAVE CONTATORA 35A			
214	1	UNID.	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT PINTURA 127V			
215	30	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 240MM			
216	100	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM			
217	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 50MM			
218	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 70MM			
219	50	UNID.	CONECTOR BIMETÁLICO DE 95MM			
220	2	METROS	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN			
221	50	UNID.	CONDULETE ALUMÍNIO 3/4			
222	50	UNID.	CONDULETE ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
223	50	UNID.	UNIDUTE ALUMÍNIO 3/4			
224	50	UNID.	UNIDUTE ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
225	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 12W			
226	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 20W			
227	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 25W			
228	15	UNID.	PAINEL DE LED SOBRE POR 36W			
229	50	UNID.	LÂMPADA RETRÔ BOLINHA G45 2W LUZ ÂMBAR 2200K SOQUETE E27			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

230	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 6MM 100 UNIDADES			
231	10	PCT	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS			
232	200	UNID	ROLDANA COM PREGO N°30			
233	20	UNID	DRIVER LED REATOR 12W À 36W			
234	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 15X15			
235	10	UNID	CAIXA DE DERIVAÇÃO 20X20			
236	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 20X20X12			
237	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X20X20			
238	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 30X30X20			
239	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X30X20			
240	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 40X40X20			
241	5	UNID	CAIXA PARA MONTAR PAINEL 50X40X20			
242	50	UNID	PLACA CEGA 2X4			
243	50	UNID	PLACA CEGA 4X4			
244	10	UNID	LÂMPADA RETRO G95 4W E 27			
245	10	UNID	LÂMPADA RETRO ST64 4W E 27			
246	10	UNID	LÂMPADA RETRO A19 4W E 27			
247	20	UNID	CONECTOR SAPATA 16 MM			
248	20	UNID	CONECTOR SAPATA 25 MM			
249	20	UNID	CONECTOR SAPATA 35 MM			
250	20	UNID	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PADRÃO CEMIG			
251	200	UNID	SOQUETE G 13			
252	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4			
253	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
254	50	UNID	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4			
255	50	UND	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2			
256	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM			
257	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM			
258	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 4 MM			
259	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 6 MM			
260	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 10 MM			
261	100	UNID	TERMINAL TUBULAR 16 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

262	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 3/4			
263	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1			
264	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/4			
265	40	UNID	CURVA ALUMÍNIO 90 1 1/2			
266	2	KIT	CHAVE COMBINADA ISOLADA 1000V 11,13,15 17 E 19			
267	2	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAL 1,5 A 16 TUBULAR			
268	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 1 AJUSTÁVEL DE AÇO			
269	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 2 AJUSTÁVEL DE AÇO			
270	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL DE AÇO			
271	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 4 AJUSTÁVEL DE AÇO			
272	20	UNID	ABRAÇADEIRA BAP 5 AJUSTÁVEL DE AÇO			
273	50	UNID	LUMINÁRIA BALIZADOR DE EMBUTIR NO CHÃO 7 W			
274	20	UNID	TAMPA CEGA REDONDA OCTAGONAL			
275	200	UNID	MÓDULO 10A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE			
276	200	UNID	MÓDULO 20A COM SUPORTE PARA CAIXA DE CONDULETE			
277	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 10A 250V			
278	100	UNID	MÓDULO TOMADA VERMELHO 2P+T 20A 250V			
279	20	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 6 ESTAÇÕES			
280	5	UNID	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO 8 ESTAÇÕES			
281	2	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO GEDORE, TRAMONTINA PRO OU SIMILAR			
282	2	UNID	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8" EM AÇO CARBONO PROFISSIONAL 3 EM 1 TRAMONTINA PRO OU SUPERIOR			
283	10	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE RETO			
284	05	UNID	FERRO DE SOLDA ESTANHO MACHADINHA			
285	10	UNID	PASTA PARA SOLDA BRANCA 110 GRAMAS			
286	05	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI MONOFÁSICA 1200W 127V			
287	50	UNID	CHUVEIRO 127V 4500W LORENZETTI OU SUPERIOR			
288	50	UNID	CHUVEIRO 220V 5500W LORENZETTI OU SUPERIOR			
289	100	UNID	RESISTÊNCIA 127 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

290	100	UNID	RESISTÊNCIA 220 V PARA CHUVEIRO LORENZETTI			
291	05	UNID	ALICATE PARA MAQUINA DE SOLDA 20 AMPERES			
292	100	KILOS	ELETRODO 6013 2.50			
293	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV			
294	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 5CV			
295	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV			
296	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA BIFÁSICA 10CV			
297	5	UNID	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV			
298	20	UNID	BASE DE RELÉ			
299	50	UNID	CANALETA 20X10X2000			
300	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 3/4			
301	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½			
302	200	UNID	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA			
303	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 ROSCA			
304	10	UNID.	CURVA S PVC 1 1/4 SOLDA			
305	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 ROSCA			
306	10	UNID.	CURVA S PVC 1/2 SOLDA			
307	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 ROSCA			
308	10	UNID.	CURVA S PVC 2 1/2 SOLDA			
309	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 ROSCA			
310	10	UNID.	CURVA S PVC 3/4 SOLDA			
311	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 ROSCA			
312	10	UNID.	CURVA S PVC 3/8 SOLDA			
313	20	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X63A (SDZ) C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG			
314	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1/2			
315	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1"			
316	300	UNID	ELETRODUTO PVC DE 1 ½"			
317	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM SIL OU SIMILAR			
318	1000	METROS	FIO PARALELO 2,5MM SIL OU SIMILAR			
319	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM SIL OU SIMILAR			
320	500	METROS	FIO PARALELO 6 MM SIL OU SIMILAR			
321	40	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 2,40 M COM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

			CONECTOR			
322	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA			
323	200	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
324	100	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS			
325	150	UNID	LÂMPADA DE LED 20W			
326	150	UNID	LÂMPADA DE LED 25W			
327	150	UNID	LÂMPADA DE LED 30W			
328	150	UNID	LÂMPADA DE LED 40W			
329	150	UNID	LÂMPADA DE LED 50W			
330	100	UNID	LÂMPADA DE LED 60W			
331	20	UNID	LÂMPADA RETRÔ TUBULAR T30			
332	20	UNID	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAIDAS			
333	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP			
334	30	UNID	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP			
335	30	UNID	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP			
336	30	UNID	PINO MACHO 2P +T 20 AMP			
337	60	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE			
338	200	UNID	SOQUETE SEM CHAVE E27			
339	200	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E27			
340	40	UNID	TOMADA 25A EXTERNA			
341	60	UNID	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA			
342	200	UNID	TOMADA 2X4 10A INTERNA			
343	1000	UNID	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICA			
344	200	UNID	CAIXA PARA LAJE 4X4			
345	2	UNID	CANETA TESTE DE TENSÃO 90-1000V			
346	15	UNID	EXTENSÃO, 5 METROS COM 3 TOMADAS, PADRÃO ANTIGO E NOVO			
347	20	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
348	200	UNID	FITA ISOLANTE 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
349	50	UNID	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			
350	200	UNID	FITA ISOLANTE 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTCH			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

351	1000	METROS	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUITE 3/4 ANTICHAMA			
352	100	UNID	PLAFON COM RECEPTÁCULO			
353	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR BRANCO			
354	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1/2			
355	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 3/4			
356	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1 1/2			
357	50	UNID	BUCHA ELETRODUTO ALUMINIO 1"			
358	3	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127			
359	10	UNID	ESTANHO DE SOLDA TUBO 25 GRAMAS			
360	50	UNID	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO 72X72			
361	500	UNID	LUVA 3/4 ELETRODUTO ROSCÁVEL			
362	8	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR BRANCA MAXBOM OU SIMILAR			
363	4	ROLO	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 110V NA COR AMARELA MAXBOM OU SIMILAR			
364	5	UNID	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.			
365	10	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W			
366	28	UNID	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 90.000 LM BIVOLT IP66 300K			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de preços Nº 012/2025, a Ata de Registros de Preços nº ____/2025 constantes do Processo Licitatório nº 043/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os materiais/serviços entregues deverão ser recebido pela Secretaria Municipal, ora solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado no município de Morro da Garça/MG, quando da ordem de fornecimento, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.

5.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) As quantidades dos materiais/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;

b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os materiais/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página n° _____

- 7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período do fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados no fornecimento dos materiais contratados.

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.22. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11. Emitir requisição dos fornecimentos dos materiais.

8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de Registro de preços/contrato.

8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/materiais, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de preços do qual se originou a Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA _____

CPF:

TESTEMUNHA _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica, iluminação pública e demais serviços elétricos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 012/2025, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante